



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2026

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

Lei 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG, inscrita no CNPJ nº 17.877.176/0001-29, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, CEP: 37.407-000, representada por seu Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza, por meio do Pregoeiro Municipal Edson Donizete, atendendo a solicitação da Sra. **Nadir Machado Pereira Fabiano**, Diretora Departamento de Educação e Cultura, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1.2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 29/06/2026

Hora: 9 horas

Entrega de Credenciamento e Envelopes **até: 9 (nove) horas, não havendo tolerância de horário**

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório “a locação, montagem de estrutura e prestação de serviços para a realização de Tradicional Festa Julina de 2026 de São Bento Abade - MG”, consoante disposições deste Edital e seus Anexos.

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 166 02.05.05-3390.39.00-13.392.0025-4.035 1.500.99

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2- em consórcio;

5.2.3 com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



5.3 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial (**com validade de até 60 dias**).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO ABADE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completo do proponente e o telefone para contato.

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. Cada licitante somente deverá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.4. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.5. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, o licitante será declarado inabilitado.

6.7. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

6.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.9. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos por meio postal, fac-símile, e- mail ou similares.

6.10. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação.



6.11. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas não vencedoras que não forem retirados por seus representantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do resultado definitivo deste Pregão. Vencido este prazo, os envelopes serão inutilizados (destruídos).

6.12. Os anexos preenchidos pelos licitantes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**). A proposta deverá ser preenchida **mecanicamente** em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, e endereço eletrônico.

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo V.

7.4. A proposta deverá conter marca dos produtos cotados (caso possuam), sob pena de desclassificação.

7.5. Além da Proposta de Preços impressa, o licitante deverá apresentar proposta em arquivo eletrônico gravado em mídia removível: pen drive, através do programa “Proposta Web” disponível através do link <http://imaq.diretriz.net/>, que será disponibilizado juntamente com o edital para importação das mesmas ao sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame.

7.6. Será considerada válida a apresentação apenas da Proposta de Preços impressa do sistema “Proposta Web” disponível através do link <http://imaq.diretriz.net/>, devendo na mesma conter em sua última via o carimbo de identificação da empresa com o número do CNPJ e endereço completo, considerando a impossibilidade no sistema de identificação de papel timbrado da licitante, devendo ainda, ser observado o preenchimento completo do disposto no termo de referência deste edital.

7.7.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal n.º 4.358/2002);

f) declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);

g) declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);

h) declaração de que recebeu da Equipe de Apoio e Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);

i) declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II);

J) Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

III. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, dentro da validade da certidão.

IV – REGULARIDADE TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado **serviços similares ou superiores** ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ. (para cada ITEM classificado).

a.1.) caso não haja atestado para algum item constante no lote, o lote inteiro será desclassificado

b) Para o lote 1: o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, prova de registro no CREA, através de certidão de pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor e também prova de Registro do responsável técnico da empresa no CREA, sendo ele o engenheiro civil, com prazo de validade em vigor.

b.1.) Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, através de ficha de registro de empregados, carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, por vinculação societária, ou ainda, pela inscrição do profissional com o **RT** ou através de contrato de prestação de serviços.



b.2) Os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) - (emitidos posteriormente conforme prazo constante no termo de referência) deverão integrar às equipes técnicas que se responsabilizarão pela execução dos trabalhos

c) Prova de Registro do responsável técnico da empresa no CREA, com prazo de validade em vigor, sendo ele um Engenheiro Elétrico, para o lote 1

c.1.) Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, através de ficha de registro de empregados, carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, por vinculação societária, ou ainda, pela inscrição do profissional com o **RT** ou através de contrato de prestação de serviços.

c.2.) Os profissionais detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) - (emitidos posteriormente conforme prazo constante no termo de referência) deverão integrar às equipes técnicas que se responsabilizarão pela execução dos trabalhos

d) Para o lote 9, a empresa deverá apresentar a Licença Ambiental válida emitida por órgão ambiental municipal, ou estadual competentes para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sanitários, ou contrato com Estação de Tratamento de Esgoto com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente – Contrato e LAO vigentes e o certificado de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos, acompanhado de certificado de regularidade válido.

e) Para o lote 12, a empresa deverá apresentar **certificado dos brigadistas** junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, nos termos do art. 4º, parágrafo único da portaria 33/2018, para comprovação dos registros dos brigadistas que irão prestar o serviço, **um a um**, no ato do recebimento da autorização de fornecimento que antecederá o evento.

f) Ainda para o lote 12, é necessário a apresentação do **registro da empresa credenciada** junto ao Corpo de Bombeiros, juntamente com a documentação de habilitação

g) Para o lote 10, a empresa deverá apresentar comprovação de regularidade perante a Polícia Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Autorização de Funcionamento, de acordo com a Portaria 3233/2012 – DG/DPF

g.1. Para comprovação dos registros dos seguranças que irão prestar o serviço, **um a um**, no ato do recebimento da autorização de fornecimento que antecederá o evento

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h às 16h e no site da prefeitura municipal de SÃO BENTO ABADE no endereço www.saobentoabade.mg.gov.br.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo IV, desde que com firma reconhecida em cartório.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante no Anexo IV (ambos com firma reconhecida em cartório), o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do



outorgante para constituir mandatário.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o **documento oficial de identidade** (original e cópia reprográfica).

10.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial (**com validade de até 60 dias**).

10.8. Apresentar ainda fora dos envelopes o Comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ

10.8.1. A falta de apresentação deste, não impede o credenciamento.

11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1-A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **NÃO** deve integrar os envelopes Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.

11.2-A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1- Às 9 horas do dia 29/06/2026, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

12.2- Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1-Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2-Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço por item**.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1 Será desclassificada a proposta de preço que deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;

14.2 apresentar preço (s) simbólico(s), de valor (es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:

15.1-Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço



global. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas em ordem decrescente de classificação.

15.2-Em caso de empate entre as propostas, a ordem de classificação provisória dos proponentes empatados será estabelecida por meio de sorteio, cabendo ao vencedor definir o momento em que oferecerá o lance verbal.

15.3-Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

15.5-Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.6-O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

15.7. O tempo mínimo de espera do pregoeiro enquanto o credenciado/representante do licitante participante analisa a possibilidade lances será de 2 (dois) minutos, decorrido este tempo, será considerado o lance declinado.

15.8-A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.9-Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando à obtenção de preço final menor.

15.10-Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de SÃO BENTO ABADE/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1-O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

16.2-Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1-Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), na verificação desenvolvida por meios eletrônicos ou fac-símile e, ainda, por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s).

17.2-Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.3-Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos



requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1-Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

18.2-Os demais licitantes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

18.3-Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

18.4-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1-Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

19.2-Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1-Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial.

20.2-DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.3-O resultado final do Pregão será publicado no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

21. DO CONTRATO:

21.1-A vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses ou se findar com o término das obrigações.

21.2-A empresa licitante vencedora terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o contrato.

21.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a mesma, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ela adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

21.4. As demais disposições deverão ser consultadas no Anexo III – Minuta de contrato, que é parte integrante deste Edital.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

22.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades e será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

22.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

22.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23- DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento do valor devido pelos serviços deverá ser efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme a sua disponibilidade financeira, à vista, mediante apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada e conferência dos serviços prestados.

23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

24 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

24.1–A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame cargo de servidor designado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura constante no Decreto Municipal quando da assinatura do contrato, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

24.2-A fiscalização é exercida no interesse do Município de SÃO BENTO ABADE/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

24.3 - São de responsabilidade das empresas contratadas, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para



corrigir eventuais falhas e defeitos.

- 24.4 – A estrutura e todos os itens contratados deverão estar prontos/montados/instalados/entregues, impreterivelmente conforme descrito em cada item no termo de referência, para atendimento e mediante orientação da legislação do Corpo de Bombeiros:
- 24.4.1. “Todas as medidas de segurança aprovadas em projeto devem estar em condições de serem vistoriadas conforme exigido em cada item do termo de referência.
- 24.5. A montagem do objeto ficará por conta das contratadas, bem como a sua carga e descarga no local do evento, sem qualquer ônus ao Município;
- 24.6. A desmontagem ocorrerá somente após o término do evento conforme autorização do responsável pela fiscalização.
- 24.7. Toda a despesa com transporte, alimentação e hospedagem dos operadores da estrutura e demais colaboradores da empresa contratada ficará a cargo dessa última.
- 24.8. Local de montagem: Rua Odilon Gadbem dos Santos, S/N - Centro de Eventos Municipal
- 24.9. Montagem finalizada em no máximo até 2 (dois) dias úteis antecedentes ao evento.
- 24.10. As ARTs e laudos deverão ser emitidas e enviadas em no máximo 2 (dois) dias úteis de antecedência ao evento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

25.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que NÃO ultrapassem 3 horas.

25.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

25.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

25.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma da Lei 14133/2021, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

25.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será paga na forma da legislação de regência, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

25.1.6. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as penalidades cabíveis.

25.1.7. A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

25.1.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.1.9. O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

25.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

25.1.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.1.12. Qualquer alteração detectada na qualidade dos Impressos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG.

26.2-Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

26.3-O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

26.4-O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

26.5 -A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

26.6-A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

26.7-Os licitantes intimados para apresentar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão apresentá-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

26.9 - As citações referentes a qualquer andamento do processo, notificações, envio de autorizações de fornecimento, contratos e demais documentos, serão enviadas preferencialmente pelo e-mail informado na proposta de preços do licitante. Nos casos de não confirmação de recebimento ou de não devolução automática, serão considerados recebidos e os prazos contados a partir do dia da remessa, em nome da celeridade do andamento processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



26.10.1. É obrigação do licitante manter seu cadastro atualizado neste órgão.

27. DOS ANEXOS:

27.1-São Anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, 11 de junho de 2026.

Edson Donizete

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 004/2026

OBJETO: “a locação, montagem de estrutura e prestação de serviços para a realização de Tradicional Festa Julina de 2026 de São Bento Abade – MG, consoante disposições deste Edital e seus Anexos”.

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:



2. LOTE 1	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	<p>GERADOR 180KVA; 01 GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA E RECARGA DE COMBUSTÍVEL, - SILENCIADO, COM CHAVE REVERSORA E COM TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE PLANTÃO, - GERADOR 180KVA; 01 GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA E RECARGA DE COMBUSTÍVEL, - SILENCIADO, COM CHAVE REVERSORA E COM TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE PLANTÃO, - DURANTE TODO O EVENTO. O GERADOR SERÁ UTILIZADO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DO PALCO E ILUMINAÇÃO DA ESTRUTURA DO EVENTO, DURANTE TODOS OS DIAS.</p> <p>OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR MONTADOS, INSTALADOS NO LOCAL EM ATÉ 02 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.</p> <p>NÃO SERÁ TOLERADO NENHUM ATRASO NA ENTREGA DA MONTAGEM.</p> <p>**PARA ESTE ITEM, UMA UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TRÊS DIAS DE EVENTO**</p>	SV	1	14.333.33	14.333.33
	<p>PALCO 12X08M PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE PALCO TUBULAR DE ESTRUTURA DESMONTAVEL 12 X 08M - PALCO TUBULAR MONTAGEM DE 01 PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PALCO 12X08M PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE PALCO TUBULAR DE ESTRUTURA DESMONTAVEL 12 X 08M - PALCO TUBULAR MONTAGEM DE 01 PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM AS SEGUINTE</p>	SV	1	21.000.00	21.000.00



<p>CARACTERÍSTICAS: - 12,00M FRENTE X 08,00M PROFUNDIDADE (LIVRE); PÉ DIREITO COM 7,00M.</p> <p>SUPORTE RETANGULAR EM Q30 NO TOPO DO PALCO PARA MONTAGEM DE TESTEIRA MEDINDO 12X1M</p> <p>01 ÁREA DE SERVIÇO COBERTA ANEXA AO PISO DO PALCO COM 3,0M X 3,0M;</p> <p>01 HOUSE MIX 4M X 4M EM ESTRUTURA Q30, COM TABLADO SUSPENSO, E COBERTURA E LATERAIS EM LONA ANTICHAMAS.</p> <p>PISO COM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM NA COR PRETA, COM MÓDULOS MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE LARGURA, FIXADO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS GALVANIZADOS TIPO FRANCÊS, E CHAPAS DE CANTONEIRA. PISO TRAVADO EM ESTRUTURA DO TIPO CANTONEIRA METÁLICO DE 1" FIXADO AO PISO POR CONTRA PINOS;</p> <p>GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO FECHAMENTO LATERAL E FUNDO COM SOMBRITE EM BOAS CONDIÇÕES NA COR PRETA;</p> <p>COBERTURA EM LONA KP 500/02 ÁGUAS; 01 ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO AO PALCO.</p> <p>01 CAMARIM 4X4 METROS COM ILUMINAÇÃO INSTALADA, COM PISO SUSPENSO, 02 MESAS, 08 CADEIRAS E 01 FRIGOBAR OU 02 CAIXAS TÉRMICAS.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ART DEVIDAMENTE QUITADA E O LAUDO TÉCNICO DE</p>				
---	--	--	--	--



<p>SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ATÉ 05 DIAS ANTES DO EVENTO.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ AINDA FORNECER PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E EXTINTORES, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.</p> <p>**PARA ESTE ITEM, UMA UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TRÊS DIAS DE EVENTO**</p>				
<p>SOM 8X8 E ILUMINAÇÃO; EQUIPAMENTO DE PALCO (BACKLINE) 02 CONSOLES DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS (BACKLINE E HOUSE MIX) , 01 PROCESSADOR DIGITAL - SOM 8X8 E ILUMINAÇÃO; EQUIPAMENTO DE PALCO (BACKLINE) 02 CONSOLES DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS (BACKLINE E HOUSE MIX) , 01 PROCESSADOR DIGITAL - SIDE FILL ESTÉREO (2 SUBS E 2 ALTAS)</p> <p>RACK DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA</p> <p>02 MONITORES DE BOA QUALIDADE</p> <p>AMPLIFICADOR P/ MONITORES;</p> <p>01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA</p> <p>02 FALANTES 12</p> <p>01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO DE BOA QUALIDADE</p> <p>03 MICROFONES SEM FIO</p> <p>12 MICROFONES COM FIO DE BOA QUALIDADE</p> <p>02 KIT MICROFONE P/ BATERIA DE BOA QUALIDADE</p> <p>12 GARRAS PARA MICROFONES;</p> <p>12 PEDESTAIS;</p> <p>06 DIRECT BOX ATIVO;</p> <p>03 DIRECT BOX PASSIVO;</p> <p>01 AMPLIFICADOR DE FONE P/ VIAS COM 8 CANAIS</p> <p>CABOS DE SINAL E ENERGIA NECESSÁRIOS PARA ESTE SISTEMA;</p> <p>SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PA E MONITOR</p> <p>8 PRATICÁVEIS DE 2MX1M 0,60M</p>	SV	1	32.333.33	32.333.33



<p>01 BATERIA ACÚSTICA DE BOA QUALIDADE EXTENSÕES, CABOS E MULTICABOS PARA LIGAR TODO O EQUIPAMENTO O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO E ESTABILIZADO.</p> <p>P/A 02 TORRES DE SOM P.A. MONTADOS NAS LATERAIS AO PALCO (L E R); 16 CAIXAS 12" MODELO LINE ARRAY; 16 CAIXAS SUB CONTENDO 02 ALTO-FALANTES DE 18" CADA 01 MULTICABO COMPATÍVEL. 01 NOTEBOOK;</p> <p>ILUMINAÇÃO 01 GRID EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM Q30 COM 09 MTS DE FRENTE, 7MTS DE PROFUNDIDADE E 6,0MTS DE ALTURA COM 02 LINHAS NO MEIO; 12 MOVINGS BEAM 200 5R OU 7R 20 CANHÃO PAR LED DE 3W; 04 STROBO LED 01 CONSOLE COMPATÍVEL PARA O SISTEMA; 04 MINE BRUTT 4 LAMPADAS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR. 01 GRID CENTRAL PARA DJ OBS.: NÃO SERÁ ACEITO GRID EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SOMENTE ALUMÍNIO.</p> <p>O RIDER DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DOS ARTISTAS DO EVENTO.</p> <p>**PARA ESTE ITEM, UMA UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TRÊS DIAS DE EVENTO**</p>					
Valor total do lote 1					67.666,66
LOTE 2	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	PAINEL DE LED- 01 PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P3 MEDINDO 6X4 METROS	SV	1	18.333.33	18.333.33



	DISPONÍVEL PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO. A MONTAGEM DEVE ACONTECER ATÉ UM DIA ANTES DO EVENTO. - PAINEL DE LED- 01 PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P3 MEDINDO 6X4 METROS DISPONÍVEL PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO. A MONTAGEM DEVE ACONTECER ATÉ UM DIA ANTES DO EVENTO. **PARA ESTE ITEM, CADA UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EVENTO, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS.**				
Valor total do lote 2					18.333,33
LOTE 3	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	TENDA 10X10 METROS- TENDA 10 X 10M PIRAMIDAL SEM FECHAMENTO LATERAL FORMATO 10 X 10, COM PÉS DE 3 METROS DE ALTURA, MODULADA, ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, - TENDA 10X10 METROS- TENDA 10 X 10M PIRAMIDAL SEM FECHAMENTO LATERAL FORMATO 10 X 10, COM PÉS DE 3 METROS DE ALTURA, MODULADA, ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO E AÇO TRATADO, - COM SISTEMA DE AUTO DRENAGEM SUPERIOR, LONAS DO TIPO ITALIANA, MATERIAL ANTIMOFO, ANTI-RAIOS U.V E ANTICHAMA. RESISTENCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M. NÃO NECESSITA FUNDAÇÃO E PODE SER MONTADA EM QUALQUER TIPO DE SOLO. **PARA ESTE ITEM, CADA UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EVENTO, COM	SV	2	2.500.00	5.000.00



	DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS.**				
	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	GRADIL- PRESTACAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO - MEDINDO 2,00 X 1,20. - PRESTACAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO MEDINDO 2,00 X 1,20. - GRADIL- **PARA ESTE ITEM, CADA UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EVENTO, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS.**	SV	80	56.33	4.506.66
Valor total do lote 5					9.506.66
LOTE 4	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	DRONE PARA FOTO E VÍDEO-SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE DRONE, INCLUINDO EQUIPAMENTO, PARA REGISTRO EM VÍDEO E FOTOGRÁFICO DE TODO O EVENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA EM FULL HD (1920X1080 PIXELS), - DRONE PARA FOTO E VÍDEO-SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE DRONE, INCLUINDO EQUIPAMENTO, PARA REGISTRO EM VÍDEO E FOTOGRÁFICO DE TODO O EVENTO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA EM FULL HD (1920X1080 PIXELS), - GRAVAÇÃO DE VÍDEO E FOTOS NA VERTICAL, COM FORMATO ADEQUADO PARA REDES SOCIAIS, INCLUINDO MONTAGEM DE TEASERS EDITADOS COM RESUMO DE CADA DIA DO EVENTO, A SER ENVIADO SEMPRE NO DIA POSTERIOR DA COBERTURA, ATÉ ÀS 12H. A ESCALA DE HORÁRIOS PARA A COBERTURA DO EVENTO SERÁ DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO.	SV	1	5.833.33	5.833.33



PARA ESTE ITEM, CADA UNIDADE DE SERVIÇO CORRESPONDE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EVENTO, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) DIAS.					
Valor total do lote 5					5.833.33
LOTE 5	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	CHAPAS DE FECHAMENTO - FECHAMENTO EM CHAPAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,50M X 2M CADA PLACA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. **PARA ESTE ITEM, UMA UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TRÊS DIAS DE EVENTO**	SV	320	55.00	17.600.00
Valor total do lote 6					17.600.00
LOTE 6	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	CONJUNTO DE GERADORES - EVENTO TRÊS DIAS - CONJUNTO DE GERADORES - EVENTO TRÊS DIAS - CONJUNTO DE 02 GERADORES DE ENERGIA DE 180 KVA E RECARGA DE COMBUSTÍVEL, SILENCIADO COM CHAVE REVERSORA E COM TÉCNICOS DE OPERAÇÃO DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO, SENDO UM GERADOR UTILIZADO COMO STAND BY. OS GERADORES SERÃO UTILIZADOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DOS PALCOS E ILUMINAÇÃO DA ESTRUTURA DO EVENTO, DURANTE TODOS OS DIAS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR MONTADOS, INSTALADOS NO LOCAL EM ATÉ 02 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. NÃO SERÁ TOLERADO NENHUM ATRASO NA ENTREGA DA MONTAGEM. **PARA ESTE ITEM, UMA	SV	1	25.750.00	25.750,00



UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TRÊS DIAS DE EVENTO**					
Valor total do lote 7					25.750,00
LOTE 7	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	CAMARIM INDIVIDUAL - - MONTAGEM DE CAMARIM INDIVIDUAL 6X6, EM TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COM FECHAMENTO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS EM TODOS AS LATERAIS. **PARA ESTE ITEM, UMA UNIDADE DE SERVIÇO EQUIVALE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TRÊS DIAS DE EVENTO**	SV	1	1.566.67	1.566.67
Valor total do lote 8					1.566.67
LOTE 8	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	BANHEIROS QUÍMICOS COM LAVATÓRIOS DISPONÍVEIS DURANTE TODO O EVENTO COM 02 LIMPEZAS DIÁRIAS, SENDO UMA ÀS 8H DA MANHÃ E OUTRA ÀS 18H. - BANHEIROS QUÍMICOS-BANHEIROS QUÍMICOS COM LAVATÓRIOS DISPONÍVEIS DURANTE TODO O EVENTO COM 02 LIMPEZAS DIÁRIAS, SENDO UMA ÀS 8H DA MANHÃ E OUTRA ÀS 18H. -	SV	9	433.33	3.900.00
Valor total do lote 9					3.900.00
LOTE 9	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	SEGURANÇAS- CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇAS COM EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA POLÍCIA FEDERAL. - SEGURANÇAS- NECESSÁRIO ENVIO DE RG DE TODOS OS PROFISSIONAIS EM ATÉ 05 DIAS ANTES DO EVENTO.	SV	35	433.33	15.166.67
Valor total do lote 10					15.166.67
LOTE 10	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	EQUIPE DE APOIO- CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA EVENTOS COM CARGA HORÁRIA DE 8H	SV	35	333.33	11.666.67



	POR DIA/NOITE DE EVENTO. - NECESSÁRIO ENVIO DE RG DE TODOS OS PROFISSIONAIS EM ATÉ 05 DIAS ANTES DO EVENTO.				
Valor total do lote 11					11.666.67
LOTE 11	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	BRIGADISTAS ESPECIALIZADOS E DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NECESSÁRIO ENVIO DE RG DE TODOS OS PROFISSIONAIS EM ATÉ 05 DIAS ANTES DO EVENTO.	SV	6	426.67	2.560.00
Valor total do lote 12					2.560.00
LOTE 12	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
	EQUIPE DE LIMPEZA COMPOSTA POR 03 PROFISSIONAIS - DESTINADA À HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS E CAMARIM DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	SV	3	900.00	2.700.00
Valor total do lote 13					2.700.00

Valor total estimado: R\$ 182.250,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A estrutura e todos os itens contratados deverão estar prontos/montados/instalados/entregues, impreterivelmente conforme descrito em cada item no termo de referência, para atendimento e mediante orientação da legislação do Corpo de Bombeiros:

3.1.2. “Todas as medidas de segurança aprovadas em projeto devem estar em condições de serem vistoriadas conforme exigido em cada item do termo de referência.

3.2. A montagem do objeto ficará por conta das contratadas, bem como a sua carga e descarga no local do evento, sem qualquer ônus ao Município;

3.2.1. A desmontagem ocorrerá somente após o término do evento conforme autorização do responsável pela fiscalização.

3.3. Toda a despesa com transporte, alimentação e hospedagem dos operadores da estrutura e demais colaboradores da empresa contratada ficará a cargo dessa última.

3.4. Local de montagem: Rua Odilon Gadbem dos Santos, S/N - Centro de Eventos Municipal

3.5. Montagem finalizada em no máximo até 2 (dois) dias úteis antecedentes ao evento.

3.6. As ARTs e laudos deverão ser emitidas e enviadas em no máximo 2 (dois) dias úteis de antecedência ao evento.



4. – FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor responsável pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura constante no Decreto Municipal quando da assinatura do contrato/.

4.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

4.2.1 - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

4.2.2 - Assegurar à contratada acesso às suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

4.2.3 - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

4.2.4. Comunicar oficialmente a seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

4.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

4.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.2.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

4.2.8. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2.9. As ARTs e laudos deverão ser emitidas e enviadas em no máximo 2 (dois) dias de antecedência ao evento ou de acordo com cada a exigência de cada item.

5. – GARANTIA E QUALIDADE

5.1. Os materiais locados e os serviços prestados deverão apresentar qualidade aceitável, caso contrário, a contratada será solicitada para refazer o serviço/trocar o equipamento imediatamente, mediante Termo Lavrado, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento do objeto.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor médio estimado para essa contratação é de R\$ 184.250,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

6.2 – No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;

6.3 – O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

7. JUSTIFICATIVA:

7.1. A abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para montagem de estrutura e prestação de serviços necessários à realização da Tradicional Festa Julina de São Bento Abade/MG justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, qualidade, segurança e eficiência na execução do evento promovido pela Administração Municipal.

Os eventos realizados pelo Município, especialmente festividades culturais, celebrações tradicionais, ações comunitárias e iniciativas de incentivo ao turismo local, possuem relevante importância social, cultural e econômica, contribuindo para a valorização das tradições municipais, fortalecimento da



identidade cultural da população, integração comunitária e movimentação da economia local.

Para que o evento ocorra de forma satisfatória, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados e o fornecimento de estrutura adequada, incluindo montagem de palco, tendas, iluminação, sonorização, mobiliários, banheiros químicos, serviços de limpeza, apoio operacional e demais itens necessários, garantindo conforto, acessibilidade e segurança aos participantes.

- 7.2. A realização do processo licitatório possibilitará a contratação de fornecedores devidamente capacitados, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação permitirá que os serviços sejam executados por empresa com experiência compatível com a complexidade do evento, reduzindo riscos operacionais e garantindo melhores condições técnicas para a realização das atividades programadas.

Para definição dos serviços e quantitativos constantes neste Termo de Referência, foi realizada análise das necessidades da Administração, considerando eventos anteriores, demandas previstas, características do evento e estimativa de público, bem como levantamento de preços junto ao mercado, visando estabelecer parâmetros compatíveis com a realidade municipal e garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício.

- 7.3. Quanto ao critério de julgamento por lote, justifica-se sua adoção em razão da natureza integrada dos serviços que compõem a realização do evento, uma vez que os itens possuem relação direta entre si e devem funcionar de forma coordenada para garantir a adequada execução da festividade.

A divisão dos serviços em lotes permite maior eficiência na gestão contratual, possibilitando que uma única empresa seja responsável pela execução de serviços interdependentes, evitando incompatibilidades entre fornecedores, atrasos na montagem da estrutura, dificuldades de comunicação e eventuais conflitos de responsabilidade.

Além disso, o julgamento por lote proporciona maior padronização dos serviços, melhor organização operacional, facilidade na fiscalização contratual e maior garantia de que a estrutura necessária estará disponível no período adequado, fatores essenciais para eventos com data definida e prazo restrito de execução.

Ressalta-se que a formação dos lotes foi realizada de maneira proporcional e fundamentada, preservando a competitividade do certame e permitindo a participação de empresas do ramo, sem restringir indevidamente a disputa, buscando ao mesmo tempo alcançar maior economicidade e eficiência para a Administração Pública.

- 7.4. A escolha da modalidade Pregão, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A realização do certame observará os princípios da transparência, publicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a atender às necessidades da Administração Municipal.

- 7.5. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada realização da Tradicional Festa Julina de São Bento Abade/MG, garantindo estrutura compatível com a dimensão do evento, segurança aos participantes, eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

A realização do Pregão na forma presencial justifica-se pelas características específicas do objeto a ser contratado, considerando a necessidade de maior interação entre a Administração e os licitantes para esclarecimento de dúvidas, conferência das condições de execução dos serviços e melhor compreensão das particularidades envolvidas na montagem da estrutura e realização do evento.

A contratação envolve serviços que demandam planejamento integrado, compatibilidade entre os itens, cumprimento de prazos específicos de montagem e execução, bem como alinhamento operacional entre fornecedor e Administração Municipal. Nesse sentido, a sessão presencial possibilita uma condução mais dinâmica do procedimento, permitindo eventuais esclarecimentos imediatos e contribuindo para a obtenção de propostas mais adequadas às necessidades do Município.

A escolha da forma presencial também se fundamenta na busca pela eficiência, transparência e segurança do procedimento licitatório, permitindo acompanhamento direto dos atos pelos participantes e demais interessados, garantindo a publicidade e a competitividade do certame.

Ressalta-se que a adoção da forma presencial observará as exigências previstas no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida motivação da escolha, assegurando o registro e a documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



todos os atos praticados, de modo a preservar a legalidade, isonomia e transparência do processo.

Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, 11 de junho de 2026.

Edson Donizete
Pregoeiro

Nadir Machado Pereira Fabiano
Diretora Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO II - DECLARAÇÕES

PROC. LICITATÓRIO N.º 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º _____, (bairro), _____ na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/1988, VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **DECLARA**, também, que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu da Equipe de Apoio e do Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE E A EMPRESA XXX

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a locação, montagem de estrutura e prestação de serviços para a realização de Tradicional Festa Julina de 2026 de São Bento Abade - MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual,



inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no de 2026, na classificação abaixo:

Reduzido xx

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

- a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.
- b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo



contrato.

e) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento posterior ou no contrato.

d) Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

e) O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias..

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização será feita pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx conforme Decreto Municipal, do Departamento xxxxxxxxxxxxxxxx, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, conforme Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em se tratando de sua responsabilidade, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- h) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e proposta de preços apresentada;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, assegurando-lhe prazo para defesa e contraditório;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município de São Bento Abade / MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada.



- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato exclusivo do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

VIII - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

(Apresentar fora dos envelopes)

PROC. LICITATÓRIO N.º 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

A empresa, _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____ (cargo), CREDENCIA o (a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de SÃO BENTO ABADE/MG, na licitação modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2026, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Assinatura (com firma reconhecida em cartório) Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 074/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

Objeto: a locação, montagem de estrutura e prestação de serviços para a realização de Tradicional Festa Julina de 2026 de São Bento Abade - MG, consoante disposições deste Edital e seus Anexos.

**OS LOTES DEVERÃO SER CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
A FALTA DE COTAÇÃO EM ALGUM ITEM DO LOTE, DESCLASSIFICA O LOTE INTEIRO.**

TOTAL GERAL POR EXTENSO: (_____)

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de SÃO BENTO ABADE/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA:

Conforme termo de referência

DECLARO: que estou de acordo com todas as cláusulas deste edital e seus anexos, referentes ao processo 074/2026.

Local/Data:

Nome da empresa

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (Apresentar Fora dos Envelopes)

REF. PROC. LIC. N.º 074/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av./praça _____, n.º _____, (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da empresa: